REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 128/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

b) a ozonioterapia é a prática integrativa e complementar que utiliza a aplicação de uma mistura dos gases oxigênio e ozônio, com finalidade terapêutica, por diversas vias de administração, sendo utilizado por diversas áreas, a exemplo da odontologia, neurologia e oncologia;

c) a ozonioterapia tem finalidades anti-inflamatórias, antissépticas, de modulação do estresse oxidativo, de melhora da circulação periférica e da oxigenação, ou seja, em patologias de origem inflamatória, infecciosa e isquêmica, além de doenças circulatórias, queimaduras de diversos tipos, vários tipos de câncer, ajudando a combater tumores e reduzindo os efeitos colaterais da radioterapia e da quimioterapia, doenças virais, como hepatite e herpes, dentre outros;

d) o ozônio medicinal pode ser indicado para o tratamento de problemas circulatórios, diversas doenças e condições do paciente idoso, úlceras por insuficiência arterial, úlcera diabética, risco de gangrena, colites e outras inflamações intestinais crônicas, entre outras;

e) há décadas a ozonioterapia já é um procedimento corrente em diversos países, como Itália, Suíça, Áustria, Espanha, Portugal, Grécia, China, dentre outros;

f) a medicina alternativa vem sendo um método muito eficiente, trazendo inúmeros resultados para tratamento de diversas doenças;

g) na portaria nº 70, de 21 de março de 2018, o Ministério da Saúde incluiu a ozonioterapia na Política Nacional De Práticas Integrativas e Complementares-PNPIC;

h) ozonioterapia possui um custo menor se comparado à medicina tradicional, contribuindo assim para a sua inclusão no Sistema Único de Saúde, nas esferas Federal, Municipal e Estadual,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implementação da técnica Ozonioterapia na Rede Estadual.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca